LEI N.º 1583, DE 20 DE MAIO DE 2008 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
P.T.: 07001.0412200082.010		
33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios	fls. 180	R$ 232.000,00
P.T.: 07002.1751201132.034		
33.90.39.07.01 – Locação de Equip.Veíc. e Maq. Pesadas	fls. 218	R$ 130.000,00
P.T.: 07003.1751200922.157		
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 778	R$ 128.000,00
P.T.: 07005.2678200912.032		
33.90.30.02.01 – Combustíveis	fls. 237	R$ 150.000,00
P.T.: 07005.1678200912.105		
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 240	R$ 80.000,00
P.T.: 07006.1545201262.158		
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 769	R$ 100.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
P.T.: 09001.1212200082.010		
33.90.36.01.01 – Locação de Imóveis	fls. 273	R$ 100.000,00
	Total da Suplementação	R$ 920.000,00

Art.2º- Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

P.T.: 07003.1751200921.116		
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 224	R$ 38.000,00

P.T.: 07004.1745200892.028		
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 229	R$ 240.000,00
P.T.: 07006.1545201261.307		
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 243	R$ 80.000,00
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 244	R$ 100.000,00
P.T.: 07006.1545201261.308		
44.90.51.00.01 – Obras e Instalações	fls. 245	R$ 130.000,00
P.T.: 07006.1545201261.309		
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 246	R$ 112.000,00
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 247	R$ 120.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
P.T.: 09001.1212200082.010		
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 275	R$ 100.000,00
	Total da anulação	R$ 920.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO